



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 EDITAL N.º 46/2026- PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 1
Processo Licitatório n. 448/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.028/2025

Processo Licitatório n. 448/2026

DATA DA SESSÃO: 21/08/2026 HORÁRIO 09:00

Edital disponível no site: <https://licitamaisbrasil.com.br/>
<https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/>

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 35.449** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços visando a futura e eventual fornecimento futuro e eventual de computadores desktop em regime de Ata de Registro de Preços para suprir as necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Barretos conforme necessidade, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 2
Processo licitatório n. 448/2026

1.2. Os computadores deverão ter as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	QDE
1	Computador completo Especificações mínimas: a) PROCESSADOR: 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de 4.3GHz de frequência de clock máximo (turbo), Memória cache (L3) de, no mínimo, 12MB, suportar memória com velocidade 4800 MHz. Deve possuir solução gráfica integrada ao processador. Deve acompanhar sistema de resfriamento (<i>cooler</i>) adequado ao modelo. Não será admitido uso de <i>overclock</i> b) MEMÓRIA RAM: 08GB de memória RAM instalados. DDR4-3200MHz ou superior. c) BIOS: BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. d) PLACA MÃE: LGA 1700, compatível com o processador. Possuir pelo menos 02 (dois) slots DIMM DDR4, 01 (um) slot de expansão padrão M.2 PCIe 4.0 x4, exclusivo para SSD e 02 (dois) slots PCIe, sendo no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 e 01(um) slot PCIe x1. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB tipo-A na parte traseira, conectores de áudio (som e microfone); 02 (duas) interfaces digitais de vídeo integrada, sendo no mínimo 01 (uma) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort ou 01 (uma) VGA. e) ARMAZENAMENTO: 512GB do tipo SSD, tecnologia NVMe M.2. f) CONTROLADORA DE REDE: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. g) CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD: Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente. h) GABINETE: Gabinete <i>mid tower</i>. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado. Possuir pelo menos 02 entradas USB tipo-A frontal, e conectores para entrada e saída de áudio. i) TECLADO: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2; proteção contra o derramamento de líquidos. Cabo com mínimo 1,80m de comprimento j) MOUSE: Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI.	UN	320



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 3
Processo licitatório n. 448/2026

Cabo com mínimo 1,80m de comprimento. k) MOUSE PAD: Cor sólida, preferencialmente preto, com dimensões mínimas 18x20cm l) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação ATX, bivolt automático (127V-240V), 24 pinos, 02 conectores SATA, mínimo 500W reais. Possuir certificado 80 Plus Bronze. m) CABO DE ENERGIA: Cabo de alimentação para fonte ATX de 1,50m e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. n) MONITOR DE VÍDEO: Monitor de vídeo IPS de 21,5 polegadas com iluminação LED; formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1; Brilho 250cd/m². o) FILTRO DE LINHA: 5 tomadas; Chave microdisjuntora; DPS; 127 / 220 V; Cabo de 1,5 metros; Padrão NBR 14136. p) GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses. q) SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado.		
---	--	--

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 4
Processo licitatório n. 448/2026

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 5
Processo licitatório n. 448/2026

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 6
Processo licitatório n. 448/2026

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 7
Processo licitatório n. 448/2026

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca (quando for o caso);
- 5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista no edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.7.1. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 8
Processo licitatório n. 448/2026

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 9
Processo licitatório n. 448/2026

- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 10
Processo licitatório n. 448/2026

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 11
Processo licitatório n. 448/2026

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 12
Processo licitatório n. 448/2026

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 13
Processo licitatório n. 448/2026

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 14
Processo licitatório n. 448/2026

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

8.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

8.1.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

8.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

8.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.1.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 15
Processo licitatório n. 448/2026

8.2 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

- 8.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,
- 8.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 8.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.
- 8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
 - 8.2.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.
- 8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 8.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.
- 8.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 16
Processo licitatório n. 448/2026

8.3 OBSERVAÇÃO:

8.3.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

8.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.4.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal : <https://licitamaisbrasil.com.br/>

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou outro meio legal escolhido pelo fornecedor, ou pela juntada de toda habilitação anexada na plataforma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 17
Processo licitatório n. 448/2026

8.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 18
Processo licitatório n. 448/2026

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.*

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 19
Processo licitatório n. 448/2026

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 20
Processo licitatório n. 448/2026

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 12.2, com as seguintes penalidades:

12.1.1 advertência;

12.1.2 impedimento de licitar e contratar; ou

12.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 21
Processo licitatório n. 448/2026

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.4 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

12.5 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 22
Processo licitatório n. 448/2026

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 23
Processo licitatório n. 448/2026

14.11 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

14.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.2 ANEXO II –MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11.3 ANEXO III – CADASTRO RESERVA

14.11.4 ANEXO IV – PLANILHA BÁSICA

14.11.5 ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Barretos, 29 de julho de 2026

TATIANE MONTEIRO PASSARELLI
COSTA:31066818886
Assinado de forma digital por
TATIANE MONTEIRO PASSARELLI
COSTA:31066818886
Dados: 2026.07.29 15:08:28 -03'00'

TATIANE MONTEIRO PASSARELI COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ODAIR DE MOURA E SILVA:05671458838
Assinado de forma digital por
ODAIR DE MOURA E SILVA:05671458838
Dados: 2026.07.29 19:11:59 -03'00'

ODAIR MOURA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 24
Processo licitatório n. 448/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de computadores desktop em regime de Ata de Registro de Preços para suprir as necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Barretos, nos termos especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	QDE	VALOR UN. ESTIMADO R\$
1	<u>Computador completo</u> Especificações mínimas: r) PROCESSADOR: 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de 4.3GHz de frequência de clock máximo (turbo), Memória cache (L3) de, no mínimo, 12MB, suportar memória com velocidade 4800 MHz. Deve possuir solução gráfica integrada ao processador. Deve acompanhar sistema de resfriamento (<i>cooler</i>) adequado ao modelo. Não será admitido uso de <i>overclock</i> s) MEMÓRIA RAM: 08GB de memória RAM instalados. DDR4-3200MHz ou superior. t) BIOS: BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. u) PLACA MÃE: LGA 1700, compatível com o processador. Possuir pelo menos 02 (dois) slots DIMM DDR4, 01 (um) slot de expansão padrão M.2 PCIe 4.0 x4, exclusivo para SSD e 02 (dois) slots PCIe, sendo no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 e 01(um) slot PCIe x1. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB tipo-A na parte traseira, conectores de áudio (som e microfone); 02 (duas) interfaces digitais de vídeo integrada, sendo no mínimo 01 (uma) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort ou 01 (uma) VGA. v) ARMAZENAMENTO: 512GB do tipo SSD, tecnologia NVMe M.2. w) CONTROLADORA DE REDE: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. x) CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD: Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente. y) GABINETE: Gabinete <i>mid tower</i>. Botão de liga/desliga na	UN	320	R\$ 4.338,09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 25
Processo licitatório n. 448/2026

	parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado. Possuir pelo menos 02 entradas USB tipo-A frontal, e conectores para entrada e saída de áudio. z) TECLADO: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2; proteção contra o derramamento de líquidos. Cabo com mínimo 1,80m de comprimento aa) MOUSE: Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI. Cabo com mínimo 1,80m de comprimento. bb) MOUSE PAD: Cor sólida, preferencialmente preto, com dimensões mínimas 18x20cm cc) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação ATX, bivolt automático (127V-240V), 24 pinos, 02 conectores SATA, mínimo 500W reais. Possuir certificado 80 Plus Bronze. dd) CABO DE ENERGIA: Cabo de alimentação para fonte ATX de 1,50m e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. ee) MONITOR DE VÍDEO: Monitor de vídeo IPS de 21,5 polegadas com iluminação LED; formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1; Brilho 250cd/m². ff) FILTRO DE LINHA: 5 tomadas; Chave microdisjuntora; DPS; 127 / 220 V; Cabo de 1,5 metros; Padrão NBR 14136. gg) GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses. hh) SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$				R\$ 1.388.188,80

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comum uma vez que as especificações dos equipamentos seguem padrões definidos no mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (hum) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 02 (dois) anos, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 26
Processo licitatório n. 448/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta é estratégica e essencial para garantir a eficiência na gestão de recursos e a manutenção da infraestrutura tecnológica da Prefeitura da Estância Turística de Barretos.

A aquisição de computadores desktop, por meio de Ata de Registro de Preços, visa atender à crescente demanda institucional por equipamentos modernos que contribuam para a melhoria dos processos de trabalho, promovendo maior produtividade e eficiência.

Conforme previsto no Plano Anual de Contratações da instituição, essa aquisição integra as ações voltadas à modernização e à constante atualização dos recursos tecnológicos disponíveis, atendendo às necessidades dos servidores e usuários.

A contratação está amparada pela legislação vigente que rege as compras públicas, a qual prevê o uso da Ata de Registro de Preços como instrumento eficaz para aquisições mais ágeis e econômicas. O estudo técnico preliminar realizado pelo Departamento de Informática indica a necessidade urgente de renovação dos computadores atualmente em uso, a fim de assegurar o funcionamento adequado dos sistemas e aplicativos corporativos. A maioria dos equipamentos sob responsabilidade da Prefeitura possui mais de 10 anos de uso, estando tecnologicamente defasados. Considerando que o computador é um recurso essencial para a execução de serviços administrativos e operacionais, desde atividades internas até o atendimento direto aos munícipes, torna-se imprescindível a substituição por modelos mais modernos e compatíveis com os sistemas atuais.

A evolução tecnológica exige máquinas com maior desempenho, e a incompatibilidade dos equipamentos atuais compromete a eficiência operacional. A aquisição proposta garantirá melhor performance, maior segurança e economia, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados.

A Ata de Registro de Preços permite a padronização dos modelos adquiridos e viabiliza compras conforme a demanda ao longo de sua vigência, evitando múltiplos processos licitatórios e facilitando o planejamento financeiro por meio da previsão escalonada de gastos.

O quantitativo solicitado baseia-se em estudo prévio elaborado pelo Departamento de Informática, considerando os pedidos registrados e a necessidade real de substituição dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de computadores completos, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura da Estância Turística de Barretos. A solução proposta contempla o fornecimento de equipamentos modernos, de alto desempenho e com características



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 27
Processo licitatório n. 448/2026

técnicas padronizadas, assegurando compatibilidade com os sistemas corporativos já existentes e capacidade de atender às necessidades futuras de processamento e armazenamento.

A iniciativa visa substituir o parque computacional obsoleto, composto majoritariamente por equipamentos com mais de 10 anos de uso, cuja defasagem tecnológica compromete a produtividade, a eficiência operacional e a segurança da informação. A aquisição de novos computadores permitirá a execução mais ágil e estável de aplicações administrativas, sistemas de gestão pública, ferramentas de comunicação e atendimento eletrônico ao cidadão.

A especificação técnica descrita neste documento busca maximizar a vida útil dos equipamentos, garantindo desempenho adequado por um período prolongado, reduzindo custos de manutenção e evitando a necessidade de substituições frequentes. Com configurações de última geração, a solução assegura que os computadores possam suportar atualizações de software, integrações com novas tecnologias e maior carga de processamento, alinhando-se às demandas crescentes de digitalização e automação de processos.

Em síntese, a solução proposta é abrangente e estratégica, pois não se limita à simples compra de equipamentos, mas representa um investimento estruturado na modernização tecnológica da Prefeitura, fortalecendo a capacidade de gestão, a qualidade do atendimento ao cidadão e a eficiência do serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.
- 4.2. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.
- 4.3. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.3.1. PROCESSADOR

- 4.3.1.1. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.3GHz de frequência de clock máximo (turbo).
- 4.3.1.2. Memória cache (L3) de, no mínimo, 12MB.
- 4.3.1.3. Suportar memória com velocidade 3200 MHz.
- 4.3.1.4. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 28
Processo licitatório n. 448/2026

4.3.1.5. A contratada deverá garantir, sob pena de desclassificação, que todos os recursos de *overclock* do processador e da placa-mãe permanecerão desabilitados, sendo vedado seu uso para enquadramento nas especificações mínimas exigidas.

4.3.2. MEMÓRIA RAM

4.3.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) GB de memória RAM instalados.

4.3.2.2. Deverá ser do tipo DDR4-3200MHz ou superior.

4.3.3. BIOS

4.3.3.1. BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

4.3.3.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

4.3.3.3. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

4.3.4. PLACA MÃE

4.3.4.1. Possuir no mínimo 02 (dois) slots DIMM DDR4, suportando 64 GB com frequência mínima 3200MHz.

4.3.4.2. Deverá possuir pelo menos duas portas gráficas *onboard*, sendo 01 (uma) porta obrigatoriamente tipo HDMI e outra podendo ser VGA ou DisplayPort.

4.3.4.3. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas traseiras USB tipo-A *onboard*. Capacidade de conectar pelo menos 02(duas) portas USB tipo-A frontal.

4.3.4.4. Possuir porta Ethernet *onboard*, para conector RJ45, com velocidade de 1Gb.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 29
Processo licitatório n. 448/2026

4.3.4.5. Deverá possuir conectores internos para USB tipo-A e conectores de áudio frontal no gabinete.

4.3.4.6. Todas as características descritas nos itens 4.3.4.2 a 4.3.4.4 deverão ser atendidas exclusivamente por recursos integrados à placa-mãe (*onboard*), vedado o uso de qualquer tipo de adaptador, conversor de vídeo (ex.: HDMI para VGA/DisplayPort), placa/controladora adicional, hub USB, *dock* ou equipamento similar, interno ou externo, para cumprimento das especificações mínimas.

4.3.4.7. Possuir pelo menos 01 (um) slot de expansão padrão M.2 PCIe 4.0 x4, exclusivo para SSD e 02 (dois) slots PCIe, sendo no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 e 01(um) slots PCIe x1.

4.3.4.8. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

4.3.4.9. Não serão aceitos placa-mãe tipo ITX.

4.3.5. ARMAZENAMENTO

4.3.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. para sistema operacional e execução de programas.

4.3.6. GABINETE

4.3.6.1. Gabinete do tipo Mid Tower e construído de material metálico reforçado.

4.3.6.2. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado.

4.3.6.3. Deve suportar fonte ATX.

4.3.6.4. Possuir pelo menos 02 (duas) portas USB tipo-A frontal.

4.3.6.5. Possuir conector de entrada e saída de áudio.

4.3.7. TECLADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 30
Processo licitatório n. 448/2026

4.3.7.1. Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.

4.3.7.2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.

4.3.7.3. Cabo com pelo menos 1,80m de comprimento.

4.3.8. MOUSE

4.3.8.1. Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;

4.3.8.2. Cabo com pelo menos 1,80m de comprimento.

4.3.8.3. Deverá acompanhar mouse pad de cor sólida.

4.3.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

4.3.9.1. Fonte de alimentação ATX com suporte a tensões de entrada de 127 a 240 VAC com frequência de 50/60 Hz, com detecção e comutação automática;

4.3.9.2. Possuir potência de no mínimo 500 Watts. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior.

4.3.9.3. Deverá acompanhar cabo de alimentação para fonte ATX e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

4.3.10. MONITOR DE VÍDEO

4.3.10.1. Monitor de vídeo IPS de 21,5 polegadas com iluminação LED.

4.3.10.2. Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz;

4.3.10.3. Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1;

4.3.10.4. Brilho 250cd/m²;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 31
Processo licitatório n. 448/2026

4.3.10.5. A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores;

4.3.11. FILTRO DE LINHA

- 4.3.11.1. Mínimo de 5 tomadas;
- 4.3.11.2. Chave microdisjuntora; DPS;
- 4.3.11.3. 127 / 220 V;
- 4.3.11.4. Cabo de 1,5 metros;
- 4.3.11.5. Padrão NBR 14136.

4.3.12. Garantia de 12 (doze) meses em todas as peças do conjunto.

4.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.4.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

4.4.2. Os componentes devem atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações

4.4.3. O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 11 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report;

4.4.4. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que os componentes não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 32
Processo licitatório n. 448/2026

bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

4.4.5. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001.

- 4.5. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, discos, números de série, número de patrimônio, MAC address, etc.;
- 4.6. Os bens têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;
- 4.8. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas os aparelhos que apresentarem defeito ou mau funcionamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.
- 4.9. A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos cujos fabricantes tenham assistências técnica autorizadas e qualificadas, relativa à prestação destes serviços sem ônus para Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, enquanto a garantia estiver vigente, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento dos computadores será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitações formais emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. As aquisições serão formalizadas por meio de ordens de fornecimento, contendo a especificação do produto, a quantidade, o prazo e o local de entrega.
- 5.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar apresentação da Ordem de Serviço/Empenho, em perfeito estado de conservação, acompanhados das respectivas notas fiscais e dos certificados de garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 33
Processo licitatório n. 448/2026

- 5.4. Os bens devem ser entregues no Paço Municipal, ao Departamento de Informática, no endereço Avenida Almirante Gago Coutinho, nº500, Bairro Rios, no município de Barretos-SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h.
- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.11. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993.
- 5.12. A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.13. A conformidade do equipamento deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 34
Processo licitatório n. 448/2026

- 5.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.15. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.16. Das obrigações da CONTRATANTE
- 5.16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.16.2. Para garantir o atendimento inicial às demandas prioritárias, fica estabelecido que a CONTRATANTE deverá adquirir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima estimada, durante a vigência da Ata, independentemente do quantitativo máximo registrado.
- 5.16.3. A estimativa indicada no item anterior não constitui obrigação de contratação mínima pela Administração, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade dos órgãos municipais, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão das respectivas ordens de fornecimento e notas de empenho
- 5.16.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.16.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.
- 5.16.6. Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.
- 5.16.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 5.16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 35
Processo licitatório n. 448/2026

5.16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.17. Das obrigações da CONTRATADA

5.17.1. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.17.2. Realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento/empenho, no local designado pela CONTRATANTE, arcando com todos os custos de transporte, embalagem, seguro e demais encargos até o recebimento definitivo.

5.17.3. Fornecer, junto com cada equipamento, manual de usuário em português, certificado de garantia, nota fiscal e certificado de conformidade.

5.17.4. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, qualquer equipamento ou componente defeituoso ou em desconformidade com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.17.5. Responder por todos os danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato.

5.17.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a execução do contrato.

5.17.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.17.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.17.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 36
Processo licitatório n. 448/2026

5.17.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

5.17.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.17.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

5.17.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação terá como gestor: Rafael Aparecido de Lima – Analista de Tecnologia e Inovação.

Gestor substituto: Anderson Luiz Coradin - Analista de Tecnologia e Inovação.

E fiscal: Thatiana Miki Oda – Assistente de Tecnologia e Inovação.

Fiscal substituto: Renan Avansi Marques - Analista de Tecnologia e Inovação.

6.2. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

6.3. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

6.4. Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 37
Processo licitatório n. 448/2026

- 6.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).
- 6.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)
- 6.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art 44, §1º).
- 6.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).
- 6.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).
- 6.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).
- 6.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).
- 6.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)
- 6.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 38
Processo licitatório n. 448/2026

- 6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A medição será realizada com base nos fornecimentos efetivamente executados, considerando-se a quantidade de computadores desktop solicitados em cada ordem de fornecimento, observados os preços unitários constantes na Ata de Registro de Preços.

7.2. Dos critérios de medição

7.2.1. Cada entrega corresponderá a uma medição, vinculada à respectiva ordem de fornecimento;

7.2.2. Será conferida a quantidade entregue em relação à quantidade solicitada e registrada na nota fiscal;

7.2.3. Será avaliada a conformidade técnica dos computadores com as especificações do Termo de Referência, incluindo:

- I. Verificação de integridade física dos equipamentos (sem avarias externas);
- II. Conferência das configurações de hardware e software contratadas;
- III. Realização de testes de funcionamento básico (ligamento, inicialização do sistema e checagem de desempenho mínimo);
- IV. Verificação de garantia e documentação técnica entregue junto ao equipamento.

7.3. Do recebimento Provisório e Definitivo

7.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física e documental;

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise técnica e testes de conformidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo pelo fiscal/gestor do contrato;

7.3.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que não atenderem às especificações contratuais, cabendo à contratada substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

7.4. Do pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 39
Processo licitatório n. 448/2026

- 7.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato;
- 7.4.2. Caso haja devolução da Nota Fiscal para correção de falhas, o prazo de pagamento ficará suspenso até a reapresentação sem pendências;
- 7.4.3. Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 7.4.4. Não será admitido pagamento antecipado, salvo mediante justificativa formal da Administração e autorização expressa da autoridade competente, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Do reajustamento

- 7.5.1. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura da Ata, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);
- 7.5.2. O reajuste terá por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.
- 8.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 40
Processo licitatório n. 448/2026

8.4. A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

9.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é R\$ 1.388.188,80 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme valor unitário na tabela 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos designados nas fichas orçamentárias de acordo com o consumo em cada secretaria. Segue abaixo as fichas a serem utilizadas:

Fic ha	Unidade	Fonte	Funcional	Elemento Despesa	de Cód. Aplicação
344	S. M. Administração	01- Tesouro	04.122.0001.2 314.0000	Equipamentos e material	110.000 - Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 41
Processo licitatório n. 448/2026

	o			permanente	
282	S. M. Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade	01- Tesouro	18.122.0024.2395.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
269	S. M. Assistência Social e Desenvolvimento Humano	01- Tesouro	08.244.0010.2628.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
471	S. M. Comunicação	01- Tesouro	04.131.0019.2450.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
318	S. M. Cultura e Economia Criativa	01- Tesouro	13.122.0020.2368.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
245	S. M. Desenvolvimento Econômico e Inovação	01- Tesouro	22.122.0014.2070.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
75	S. M. Educação	01- Tesouro	12.361.0028.1042.0000	Equipamentos e material permanente	220.000 – Ensino Fundamental- Convênios/entidades/f
105	S. M. Educação	01- Tesouro	12.365.0028.1707.0000	Equipamentos e material permanente	212.000 – Educ.Infantil -Creche- Convênios/entidades
451	S. M. Esporte e Lazer	01- Tesouro	27.812.0018.1668.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
38	S. M. Finanças	01- Tesouro	04.123.0000.2209.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
330	S. M. Gov.	01-	04.122.0007.2	Equipamentos e	110.000 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 42
Processo licitatório n. 448/2026

	Gestão Estratégica	Tesouro	208.0000	material permanente	Geral
514	S. M. Habitação de Interesse Social	01- Tesouro	16.122.0006.2 489.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
480	S. M. Indústria, Comércio e Emprego	01- Tesouro	22.661.0014.2 451.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
494	S. M. Negócios Jurídicos	01- Tesouro	02.122.0019.2 452.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
57	S. M. Obras e Serviços Urbanos	01- Tesouro	15.122.0026.2 210.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
108 4	S. M. Ordem Pública e Defesa Civil	01- Tesouro	15.122.0012.2 925.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
373	S. M. Planejamento e Desenvolvimento Territorial	01- Tesouro	15.122.0026.2 318.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
131	S. M. Saúde	01- Tesouro	10.301.0005.1 545.0000	Equipamentos e material permanente	310.000 – Saúde-Geral
106 2	S. M. Trânsito e Mobilidade Urbana	01- Tesouro	15.452.0012.2 025.0000	Equipamentos e material permanente	450.000 – Trânsito- Fiscalização
394	S. M. Turismo	01- Tesouro	23.695.0017.2 369.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
114 4	S. M. Zeladoria	01- Tesouro	15.122.0026.2 941.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral
23	Gabinete do Prefeito e Dependências	01- Tesouro	04.122.0019.2 313.0000	Equipamentos e material permanente	110.000 - Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 43
Processo licitatório n. 448/2026

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

N.º

A ESTANCIA TURISTICA DE Barretos SP, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) por RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Inserir planilha proposta

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços - SECRETARIAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 44
Processo licitatório n. 448/2026

Ficha	Unidade	Fonte
344	S. M. Administração	01- Tesouro
282	S. M. Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade	01- Tesouro
269	S. M. Assistência Social e Desenvolvimento Humano	01- Tesouro
471	S. M. Comunicação	01- Tesouro
318	S. M. Cultura e Economia Criativa	01- Tesouro
245	S. M. Desenvolvimento Econômico e Inovação	01- Tesouro
75	S. M. Educação	01- Tesouro
105	S. M. Educação	01- Tesouro
451	S. M. Esporte e Lazer	01- Tesouro
38	S. M. Finanças	01- Tesouro
330	S. M. Gov. Gestão Estratégica	01- Tesouro
514	S. M. Habitação de Interesse Social	01- Tesouro
480	S. M. Indústria, Comércio e Emprego	01- Tesouro
494	S. M. Negócios Jurídicos	01- Tesouro
57	S. M. Obras e Serviços Urbanos	01- Tesouro
1084	S. M. Ordem Pública e Defesa Civil	01- Tesouro
373	S. M. Planejamento e Desenvolvimento Territorial	01- Tesouro
131	S. M. Saúde	01- Tesouro
1062	S. M. Trânsito e Mobilidade Urbana	01- Tesouro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 45
Processo licitatório n. 448/2026

394	S. M. Turismo	01- Tesouro
1144	S. M. Zeladoria	01- Tesouro
23	Gabinete do Prefeito e Dependências	01- Tesouro

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 46
Processo licitatório n. 448/2026

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 47
Processo licitatório n. 448/2026

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 48
Processo licitatório n. 448/2026

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 49
Processo licitatório n. 448/2026

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 50
Processo licitatório n. 448/2026

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 51
Processo licitatório n. 448/2026

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 52
Processo licitatório n. 448/2026

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.1. Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 53
Processo licitatório n. 448/2026

- 11.2. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda
- 11.3. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa
- 11.4. Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
- 11.5. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.
- 11.6. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço
- 11.7. Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 54
Processo licitatório n. 448/2026

ANEXO III - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 55
Processo licitatório n. 448/2026

ANEXO IV – PLANILHA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	QDE	VALOR ESTIMADO R\$	UN.
1	Computador completo Especificações mínimas: ii) PROCESSADOR: 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de 4.3GHz de frequência de clock máximo (turbo), Memória cache (L3) de, no mínimo, 12MB, suportar memória com velocidade 4800 MHz. Deve possuir solução gráfica integrada ao processador. Deve acompanhar sistema de resfriamento (<i>cooler</i>) adequado ao modelo. Não será admitido uso de <i>overclock</i> jj) MEMÓRIA RAM: 08GB de memória RAM instalados. DDR4-3200MHz ou superior. kk) BIOS: BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. ll) PLACA MÃE: LGA 1700, compatível com o processador. Possuir pelo menos 02 (dois) slots DIMM DDR4, 01 (um) slot de expansão padrão M.2 PCIe 4.0 x4, exclusivo para SSD e 02 (dois) slots PCIe, sendo no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 e 01(um) slot PCIe x1. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB tipo-A na parte traseira, conectores de áudio (som e microfone); 02 (duas) interfaces digitais de vídeo integrada, sendo no mínimo 01 (uma) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort ou 01 (uma) VGA. mm) ARMAZENAMENTO: 512GB do tipo SSD, tecnologia NVMe M.2. nn) CONTROLADORA DE REDE: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. oo) CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD: Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente. pp) GABINETE: Gabinete <i>mid tower</i>. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado. Possuir pelo menos 02 entradas	UN	320	R\$ 4.338,09	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 56
Processo licitatório n. 448/2026

	USB tipo-A frontal, e conectores para entrada e saída de áudio. qq) TECLADO: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2; proteção contra o derramamento de líquidos. Cabo com mínimo 1,80m de comprimento rr) MOUSE: Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI. Cabo com mínimo 1,80m de comprimento. ss) MOUSE PAD: Cor sólida, preferencialmente preto, com dimensões mínimas 18x20cm tt) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação ATX, bivolt automático (127V-240V), 24 pinos, 02 conectores SATA, mínimo 500W reais. Possuir certificado 80 Plus Bronze. uu) CABO DE ENERGIA: Cabo de alimentação para fonte ATX de 1,50m e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. vv) MONITOR DE VÍDEO: Monitor de vídeo IPS de 21,5 polegadas com iluminação LED; formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1; Brilho 250cd/m². ww) FILTRO DE LINHA: 5 tomadas; Chave microdisjuntora; DPS; 127 / 220 V; Cabo de 1,5 metros; Padrão NBR 14136. xx) GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses. yy) SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$				R\$ 1.388.188,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 57
Processo licitatório n. 448/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ modelo	UN DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO
1	<u>Computador completo</u> Especificações mínimas: zz) PROCESSADOR: 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação de 4.3GHz de frequência de clock máximo (turbo), Memória cache (L3) de, no mínimo, 12MB, suportar memória com velocidade 4800 MHz. Deve possuir solução gráfica integrada ao processador. Deve acompanhar sistema de resfriamento (<i>cooler</i>) adequado ao modelo. Não será admitido uso de <i>overclock</i> aaa) MEMÓRIA RAM: 08GB de memória RAM instalados. DDR4-3200MHz ou superior. bbb) BIOS: BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. ccc) PLACA MÃE: LGA 1700, compatível com o processador. Possuir pelo menos 02 (dois) slots DIMM DDR4, 01 (um) slot de expansão padrão M.2 PCIe 4.0 x4, exclusivo para SSD e 02 (dois) slots PCIe, sendo no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 e 01(um) slot PCIe x1. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB tipo-A na parte traseira, conectores de áudio (som e microfone); 02 (duas) interfaces digitais de vídeo integrada, sendo no mínimo 01 (uma) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort ou 01 (uma) VGA. ddd) ARMAZENAMENTO: 512GB do tipo SSD, tecnologia NVMe M.2. eee) CONTROLADORA DE REDE: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo). Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. fff) CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD: Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente. ggg) GABINETE: Gabinete <i>mid tower</i>. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado. Possuir pelo menos 02 entradas		UN	320	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 58
Processo licitatório n. 448/2026

	USB tipo-A frontal, e conectores para entrada e saída de áudio. hhh) TECLADO: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2; proteção contra o derramamento de líquidos. Cabo com mínimo 1,80m de comprimento iii) MOUSE: Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI. Cabo com mínimo 1,80m de comprimento. jjj) MOUSE PAD: Cor sólida, preferencialmente preto, com dimensões mínimas 18x20cm kkk) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação ATX, bivolt automático (127V-240V), 24 pinos, 02 conectores SATA, mínimo 500W reais. Possuir certificado 80 Plus Bronze. lll) CABO DE ENERGIA: Cabo de alimentação para fonte ATX de 1,50m e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. mmm) MONITOR DE VÍDEO: Monitor de vídeo IPS de 21,5 polegadas com iluminação LED; formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz; Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1; Brilho 250cd/m². nnn) FILTRO DE LINHA: 5 tomadas; Chave microdisjuntora; DPS; 127 / 220 V; Cabo de 1,5 metros; Padrão NBR 14136. ooo) GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses. ppp) SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado.				
	VALOR TOTAL R\$				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º30/2026 EDITAL N.º 46/2026 – PROCESSO Nº 15.028/2025 – FOLHA N.º 59
Processo licitatório n. 448/2026

Razão Social:	<u>Nome do representante legal responsável pela</u>
CNPJ:	<u>assinatura do contrato:</u>
Endereço correspondência:	Nome completo:
E-mail	CPF:RG: SSP/....
Telefone	Data de nascimento:
Prazo de validade da proposta:	Endereço de residência:
Prazo de entrega:	Cidade:Estado:CEP:
Condição de pagamento:	Profissão:
Conta/Corrente:Banco/Agência:	Escolaridade:
Praça/Pagamento:	E-mail particular:
Cidade: UF	E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local/ Data
Assinatura do Representante Legal